



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 208/2006.**

### **Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: **01 (um) mestre de obras, 03 (três) Pedreiros, 06 (seis) serventes de pedreiro, 01 (um) Pintor, 01 (um) chefe de almoxarifado e 01 Carpinteiro** para prestarem serviços na obra do orçamento participativo de Construção de 01 (uma) Unidade de Creche na região Camposaltinho/Alto Palestina.

**§ 1º:** A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

<b>Mestre de obras</b> .....	R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);
<b>Chefe de Almoxarifado</b> .....	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
<b>Pedreiros</b> .....	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
<b>Serventes</b> .....	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
<b>Pintor</b> .....	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
<b>Carpinteiro</b> .....	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

**§ 2º:** As despesas decorrentes das contratações referida neste artigo correrão por conta da dotação 2.06.01.12.365.0028.1008 - Construção e Ampliação de Creche.

**Art. 2º:** Fica também autorizado a contratação temporária de 01 (um) **topógrafo**, com a remuneração de R\$1.900,00/Mês, para executar serviços técnicos nas obras de pavimentação asfáltica do acesso à BR 262- Via Santuário.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da contratação referida neste artigo correrão por conta da seguinte dotação: 2.09.1.26.782.0065.1029.4.4.90.51.01-Pavimentação Acesso BR-262- Via Santuário

**Art. 3º:** A contratação destes Servidores será de acordo com o cronograma estabelecido para cada obra, podendo ser estendido somente até 31/12/2006.

**Art. 4º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 31 de maio de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Para cumprimento das condicionantes legais que regem a Administração Pública, que contribuem para a mensuração perfeita do valor de cada obra e transparência das contas públicas, estamos encaminhando este Projeto de Lei para apreciação e votação nos termos regimentais dessa Casa. É sempre bom lembrar, que as obras mencionadas constam no PPA e LOA/2006 e que esperamos concluí-las dentro do exercício de 2006 satisfazendo a expectativa de nossos cidadãos e cumprindo com nosso planejado.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal